

PROJETO DE LEI

Nº

346

2009

AUTORIA

DEPUTADOS GILBERTO RODRIGUES E WEBER ARAÚJO

EMENTA

DENOMINA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

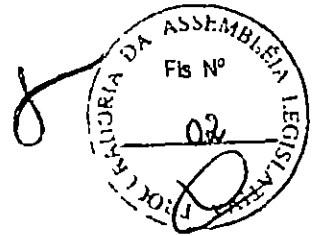
À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 36  
De 17 / 03 / 2009



*Juciano*

PROJETO DE LEI 346/09  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO  
Lm 112 Rec Por

**DENOMINA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS (CE) DE "DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO".**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º - Fica denominado de DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Russas, Estado do Ceará**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2009.**

*Gilberto Rodrigues*

**GILBERTO RODRIGUES  
DEPUTADO ESTADUAL - PHS**

*Weber Araújo*

**WEBER ARAÚJO  
DEPUTADO ESTADUAL - PSL**



## JUSTIFICATIVA

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 1934, no gracioso Município de Russas, Estado do Ceará, nascia uma pessoa que, pelos seus feitos, desde cedo disse a que veio nesta terra

**Raimundo Xavier de Araújo**, carinhosamente chamado por todos de **Dr. Raimundinho**, tinha na medicina sua ferramenta para ajudar aos mais necessitados de sua querida Russas. **Dr. Raimundinho** protagonizou uma história do bem.

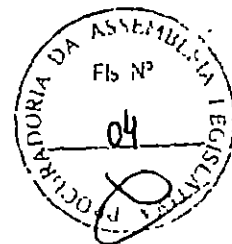
Casado com Dona Maria José Silva Xavier, **Dr. Raimundinho** tinha em sua família o apoio necessário para a prática de sua profissão. Formou-se em Medicina pela Universidade Federal de Pernambuco e, logo após sua colação de grau, disponibilizou seus conhecimentos médicos ao Povo de Russas, sua terra natal.

Exerceu suas funções de médico durante 47 anos, em caráter exclusivo, em seu amada Russas, não se furtando em prestar atendimento aos demais municípios de sua Região, quando solicitado por estes

Homem de valores sóciohumanitários e postura sempre correta com as pessoas. Pai zeloso, sempre colocava seus ensinamentos de vida ao dispor de seus filhos. Mando amoroso, pessoa de fortes convicções religiosas, **Dr. Raimundinho** levava sua vida de forma simples. Pelo seu douto saber, como também, devido suas atividades médicas, sua lama percorreu todo o território cearense

Faleceu no dia 30 de outubro de 2009, na cidade de Fortaleza, deixando uma imensa saudade, não só do ótimo profissional, mas, principalmente, da excelente pessoa que **Dr. Raimundinho** era em vida

*(assinatura)*  
*peleiro*



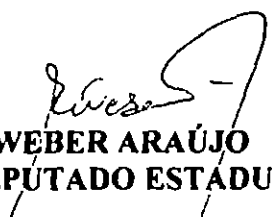
Aos seus dois filhos, o também médico Dr Weiber Araújo, e a Dra Alessandra Araújo, que exerce a psicologia, deixou um legado de serviços prestados ao povo de Russas, e Região, que muito os orgulham

É, assim, muito justa a homenagem que o Ceará e o povo de Russas poderiam lhe prestar denominando de **DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO** o **Centro de Especialidade Odontológicas (CEO)** que em sua terra natal será construído pelo Governo do Estado do Ceará

Pelo exposto, tenho a certeza de que os nobres pares desta Augusta Casa Legislativa emprestarão o necessário apoio a presente proposição, conferindo a sua tramitação o necessário empenho, para que no espaço mais breve venha assim, esta proposta, ser transformada em realidade

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

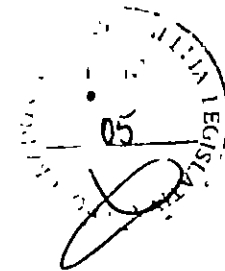
  
**GILBERTO RODRIGUES**  
DEPUTADO ESTADUAL - PHS

  
**WEBER ARAÚJO**  
DEPUTADO ESTADUAL - PSL



PODER JUDICIARIO

*Norões Milfont*



CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - PROCURAÇÕES - AUTENTICAÇÕES  
E RECONHECIMENTO DE FIRMA

REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA DE FORTALEZA Rua Castro e Silva 38 - Fone (85) 3226-4172 Centro - Fortaleza - Ceara

*Dr. Antônio Tomás de Norões Milfont*

Escrivão

*Roberto Martins de Norões Milfont - Marcelo Martins de Norões Milfont*

Substitutos

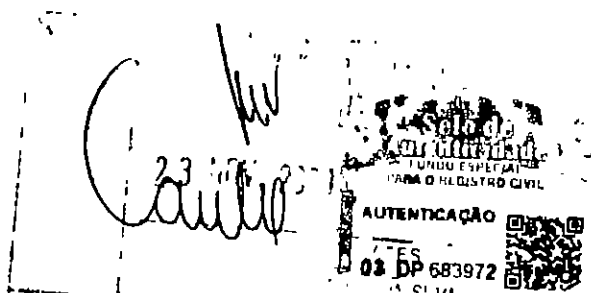
CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, sob o nº 268973 as folhas 183V do livro C332 do Registro de Óbito arquivado em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, consta que faleceu de PALENCIA MULTIPLA DOS ORGAOS SEPSE, INSUFICIENCIA CARDIACA, INSUFICIENCIA VASCULAR

RAIMUNDO XAVIER DE ARAUJO

na data de 30 de outubro de 2009, às 09 00 horas em FORTALEZA, na(o), HOSPITAL SAO CARLOS do sexo MASCULINO com 75 ANOS de idade filho(a) de RAFAEL IVO XAVIER e de dona MARIA DE NAZARÉ DE ARAUJO de profissão MEDICO e estado civil CASADO sendo natural de RUSSAS- CE Tendo atestado o obito o(a) Dr (a) JOSÉ GONÇALVES MOREIRA FILHO CRM 6879 foi sepultado no cemiterio PARQUE DA PAZ

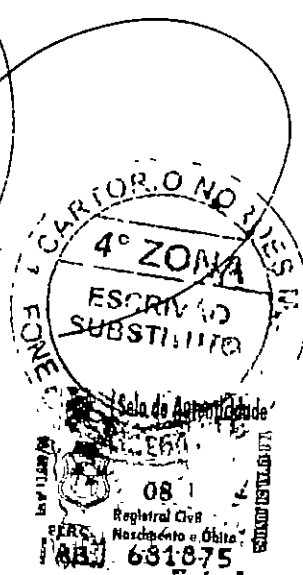
Observações



O referido é verdade Dou fe Fortaleza 30 de outubro de 2009

*Antônio Tomás de Norões Milfont*  
Oficial do Registro Civil

**CARTÓRIO NORÕES MILFONT**  
Marcelo Martins de Norões Milfont  
Escrivão Substituto



CARTÓRIO NORÕES MILFONT  
REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA  
CASTRO E SILVA 38 - FONE (85) 3226-4172  
CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ  
DR. ANTÔNIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT  
ESCRIVÃO  
ROBERTO MARTINS DE NORÕES MILFONT  
MARCELO MARTINS DE NORÕES MILFONT  
FORTALEZA

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
2ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA 158ª SESSÃO ORDINÁRIA

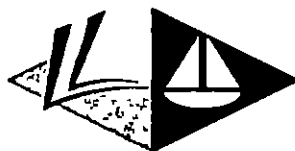
DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta  
 Inclua-se na Ordem do Dia em \_\_\_\_\_  
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhe-se à Comissão  
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

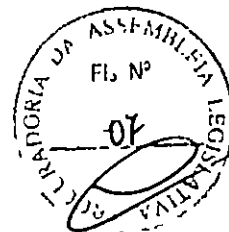
Em 16, 12, 2006 / 06  
Presidente / Secretário

PUBLICADO  
Em 16 de 12 de 9  
Franci

de acordo com art 183  
o Relator \_\_\_\_\_  
comitê de Assessoria,  
Justica e Redação  
Em \_\_\_\_\_  
Medida




COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 346 /2009

**Encaminhe-se à Procuradoria.**

**Comissão de Justiça, em 16 / 12 /2009.**

  
**Deputado-Nelson Martins**  
**Presidente da CCJR.**

At-nessa (as) autos a(o) Coordenador (a) das Consultas Técnicas Fortaleza, <u>17</u> / <u>12</u> / <u>09</u> _____ Procedente (e)
---

Fortaleza, 17 de dezembro de 2009

Ofício n.º 119/2009-PROC

Senhor Superintendente

Tramita, nesta Assembléia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 346/2009, de autoria do Exm.º Sr **DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E WEBER ARAÚJO**, que denomina **O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE DE DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V Exa que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre o referido CENTRO DE ESPECIALIDADES

- 1 Se efetivamente o CENTRO DE ESPECIALIDADES foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará,
- 2 Se tal CENTRO DE ESPECIALIDADES pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual,
- 3 Se a Unidade já foi oficialmente denominada,
- 4 Se a sua construção já foi concluída,
- 5 Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase

Solicitamos a V Exa que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental

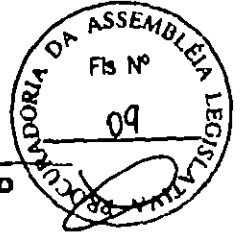
Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V Exa os nossos protestos da mais elevada consideração



Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias da  
Procuradoria da Assembléia Legislativa

**EXMO. SR.**  
**Dr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**  
**DD. SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS -**  
**DER**  
**NESTA CAPITAL.**





DATA: 23/12/09

Para : Dr. Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias da  
Procuradoria da Assembleia Legislativa

De: Engº Fco. César Pierre Barreto  
Superintendente Adjunto

Telefone:

Fax : (85) 3277.3719

Telefone:

(85) 3101.5737

Fone/Fax:

(85) 3101.5738

### COMENTARIOS



Urgente

Para sua revisão

Responder com   
urgência

Favor  
comentar

Conforme solicitado através do Ofício nº 119/2009-PROC, oriundo da Assembleia Legislativa, temos a prestar as seguintes informações (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE)

- 1 O Centro está sendo construído com Recursos Público do Estado do Ceará
2. Pertencerá ao Domínio Público Estadual.
- 3 A unidade não foi oficialmente denominada.
- 4 A obra esta em andamento.

Atenciosamente.

Engº Fco César Pierre Barreto Lima

Superintendente Adjunto



Projeto de Lei n.º	346/2009
Autoria	<b>DEPUTADO (A) GILBERTO RODRIGUES E WEBER ARAÚJO</b>

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica



Fortaleza, 28 de dezembro de 2009

  
 \_\_\_\_\_  
**Walmir Rosa de Sousa**  
 Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

**AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria de Dr. FELIPE LIMA PARENTE PINHEIRO, proceder análise e emitir parecer.**

**Fortaleza, 28 de dezembro de 2009.**

  
 \_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO**  
 Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



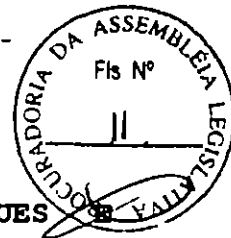
PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES

WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE  
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO  
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO  
XAVIER DE ARAÚJO.



## P A R E C E R

### I - HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 346/09 de autoria dos Excelentíssimos Senhores Deputados GILBERTO RODRIGUES e WEBER ARAÚJO que DENOMINA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO.

### I.1 - DA JUSTIFICATIVA

*Em suas justificativas, os Nobres Parlamentares destacam: "Aos 07 dias do mês de maio do ano de 1934, no gracioso Município de Russas, Estado do Ceará, nascia uma pessoa que, pelos seus feitos, desde cedo disse a que veio nesta terra.*

*Raimundo Xavier de Araújo, carinhosamente chamado por todos de Dr. Raimundinho, tinha na medicina sua ferramenta para ajudar aos mais necessitados de sua querida Russas. Dr. Raimundinho protagonizou uma história do bem.*

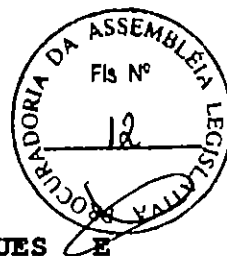
*Casado com Dona Maria José Silva Xavier, Dr. Raimundinho tinha em sua família o apoio necessário para a prática de sua profissão. Formou-se em Medicina pela Universidade Federal de Pernambuco e, logo após sua colação de grau, disponibilizou seus conhecimentos médicos ao Povo de Russas, sua terra natal.*

PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E  
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE  
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO  
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO  
XAVIER DE ARAÚJO.



Exerceu suas funções de médico durante 47 anos, em caráter exclusivo, em sua amada Russas, não se furtando em prestar atendimento aos demais municípios de sua Região, quando solicitado por estes. Homem de valores sóciohumanitários e postura sempre correta com as pessoas. Pai zeloso, sempre colocava seus ensinamentos de vida ao dispor de seus filhos. Marido amoroso, pessoa de fortes convicções religiosas, Dr. Raimundinho levava sua vida de forma simples. Pelo seu douto saber, como também, devido suas atividades médicas, sua fama percorreu todo o território cearense.

Faleceu no dia 30 de outubro de 2009, na cidade de Fortaleza, deixando uma imensa saudade, não só do ótimo profissional, mas, principalmente, da excelente pessoa que Dr. Raimundinho era em vida.

Aos seus dois filhos, o também médico Dr. Weiber Araújo, e a Dra. Alessandra Araújo, que exerce a psicologia, deixou um legado de serviços prestados ao povo de Russas, e Região, que muito os orgulham.

É, assim, muito justa a homenagem que o Ceará e o povo de Russas poderiam lhe prestar: denominando de DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO o Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) que em sua terra natal será construído pelo Governo do Estado do Ceará. Pelo exposto, tenho a certeza de que os nobres pares desta Augusta Casa Legislativa emprestarão o necessário apoio a presente proposição, conferindo a sua tramitação o necessário empenho, para que no espaço mais breve venha assim, esta proposta, ser transformada em realidade."

## II - ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS, E DOUTRINÁRIOS

A proposição do parlamentar, sem sombra de dúvida, destaca-se por seu relevante interesse público e passaremos agora a analisá-la sob seus aspectos constitucionais, legais e doutrinários



PARECER Nº LO. 0643/09

PROJETO DE LEI Nº 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E  
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE  
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO  
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO  
XAVIER DE ARAÚJO.

## II.I – DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei em análise preconiza

Art 1º - Fica denominado de DR RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Russas, Estado do Ceará

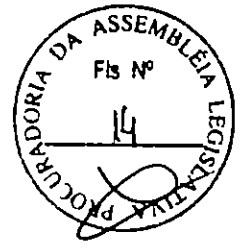
Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

## II.II – COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal, em seus artigos 18, 25, § 1º, estabelece o seguinte

**Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.**



PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES, E  
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE  
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO  
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO  
XAVIER DE ARAÚJO.

**Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.**

**§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.**

A Constituição do Estado do Ceará em seu artigo 19, inciso, I, V, 50,  
XIII

**Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado:**

(...)

**I – os que atualmente lhe pertencem;**

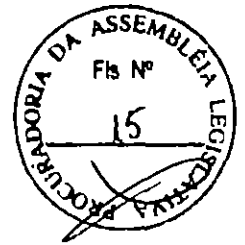
**V - os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio.**

(...)

**Art . 50. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor a cerca de todas as matérias de competência do Estado do Ceará, especialmente sobre:**

(...)

**XIII – bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público;**



PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E  
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE  
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO  
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO  
XAVIER DE ARAÚJO.

### III – DA INICIATIVA DAS LEIS

A iniciativa de Leis, segundo o art 60, I, da Constituição Estadual, cabe aos Deputados Estaduais. Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos as outras pessoas taxativamente citadas no inciso II, e § 2º, e alíneas, do artigo da Constituição Estadual.

No que concerne ao referido projeto de lei, assim dispõe o art 58, inciso III, da Constituição Estadual

**Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

(...)

**III – leis ordinárias;**

(...)

Da mesma forma estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D O 12 12 96), respectivamente, abaixo

**Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:**

(...)

**II – projeto:**

( )

**b) de lei ordinária;**

( )

PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E  
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE  
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO  
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO  
XAVIER DE ARAÚJO.



**Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:**

(...)

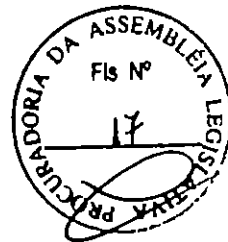
**II - de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;**

Podemos observar que a proposição em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual

Ademais, somado ao fato de que a Constituição Estadual não reserva ao Governador a competência iniciadora sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata apenas da denominação de um bem de domínio público do Estado do Ceará, cabendo à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre tal matéria, nos termos do art 50, inciso XIII, da Constituição do Estado do Ceará

Verifica-se que atendendo à solicitação desta Procuradoria feita por meio do Ofício nº 119/2009/PROC, datado de 17/12/2009 (vide fls 08 do presente projeto de lei), nos foi informado através do OFÍCIO DER, datado de 23 de dezembro de 2009 (fls 09), que





PARECER N° LO. 0643/09

PROJETO DE LEI N° 346/09

AUTORES: DEPUTADO GILBERTO RODRIGUES E  
WEBER ARAÚJO

MATÉRIA: DENOMINA O CENTRO DE  
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO DO  
MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE DE DR. RAIMUNDO  
XAVIER DE ARAÚJO.

- I. - O Centro está sendo construído com Recursos Público do Estado do Ceará.
- II - Pertencerá ao Domínio Público Estadual.
- III - A unidade não foi oficialmente denominada.
- IV - A obra está em andamento.

Face ao supracitado documento, podemos constatar que trata-se de bem de domínio público do Estado do Ceará, cabendo a iniciativa legislativa sobre sua denominação ao Nobre Parlamentar

#### IV- CONCLUSÃO

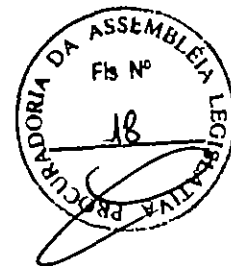
Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, pois o mesmo se encontra em perfeita observância do que preceituam as Constituições Federal e Estadual.

É o parecer, salvo melhor juízo

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 08 de fevereiro  
de 2010

  
Edgard Martins Bezerra Filho  
Consultor Técnico-Jurídico

  
Assessorado por: Felipe Lima Parente Pinheiro



De acordo com o Parecer  
À consideração do Sr Coordenador  
Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010

  
Francisco José Mendes Cavalcante Filho  
Consultoria Técnico - Jurídica  
Diretor

De acordo com Parecer  
Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação  
Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010

  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas  
Procuradoria



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de lei Nº 346 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Nelson Martins

Comissão de Justiça, em 24 de fevereiro de 2010

PARECER

Favoreável.

Nelson Martins  
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVANDO PARECER

Comissão de Justiça, em 04 de MARÇO de 2010

[Assinatura]  
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 17 de MARÇO de 2010  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 17 de MARÇO de 2010  
1º SECRETÁRIO



## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 346/09

DENOMINA RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, NO ESTADO DO CEARÁ.

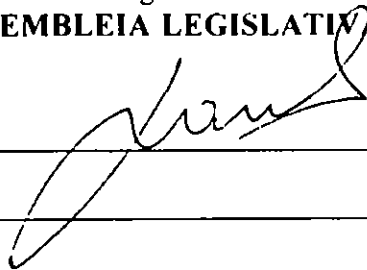
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominado Raimundo Xavier de Araújo o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no Município de Russas, no Estado do Ceará

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de março de 2010

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono Publique-se  
como Lei.

EM 14 ABR. 2010

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO



**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA E SEIS**

**DENOMINA RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, NO ESTADO DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominado Raimundo Xavier de Araújo o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no Município de Russas, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
17 de março de 2010

DEP DOMINGOS FILHO  
PRESIDENTE

DEP GONY ARRUDA  
1º VICE-PRESIDENTE

DEP FRANCISCO CAMINHA  
2º VICE-PRESIDENTE

DEP JOSÉ ALBUQUERQUE  
1º SECRETÁRIO

DEP FERNANDO HUGO  
2º SECRETÁRIO

DEP HERMÍNIO RESENDE  
3º SECRETÁRIO

DEP OSMAR BAQUIT  
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO  
DE LEI Nº 76 DE 17/3/10

.....*Francisco*.....

LEI Nº 14656 de 14/4/10

PUBLICADA EM 16/4/10

.....*Francisco*.....

ARQUIVE-SE

DIV EXP LEGISLATIVO

EM 30/4/10

*Francisco*